

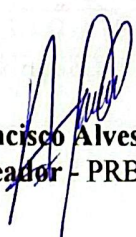
JUSTIFICATIVA:

O presente projeto se justifica pela abrangência e importância do seu conteúdo que é a valorização do Poder Legislativo da cidade de São Rafael, aproximando a população de um modo geral com as atividades da Câmara.

É necessário, e urgente a aproximação da Câmara de Vereadores de São Rafael com a comunidade em geral. O projeto aqui apresentado sugere que a própria Casa de Leis, com seu orçamento, mantenha uma infraestrutura capaz de cuidar do acervo atual e ampliá-lo com investimentos direcionados, como esse fim. A expectativa é a de que o Memorial seja um ponto de estímulo cultural focado no resgate do valor do Poder Legislativo. O meio pelo qual se inicia este processo é revisitando a história da Casa. Uma das metas é atingir a atual e as futuras gerações. Neste sentido, será fundamental a parceria com a Prefeitura Municipal de São Rafael a, através da sua Secretaria Municipal de Educação, a qual pode, pode, por exemplo, trazer ao Memorial os primeiros visitantes, ou seja: os alunos da rede pública.

Contudo, o Memorial não se limita ao cidadão São Rafael, mas, considerando a localização estratégica da Câmara de Vereadores, suas portas poderão estar abertas ao turista que visita a nossa Cidade, e levar na memória um pouco da história dos homens e instituições que colaboraram na consolidação e desenvolvimento do Município.

Esperando que este projeto possa ser aperfeiçoado e aprovado pelos Nobres Pares desta Casa, que aqui apresentamos esta ideia inovadora a qual irá colaborar na formação cívica do nosso povo.



Francisco Alves
Vereador - PRB

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, POR 09 VOTOS A FAVOR.

SÃO RAFAEL/RN, 03/06/13

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL


LUIZ BATISTA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE

APROVADO EM SEGUNDA E ULTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, POR 05 VOTOS A
FAVOR.

SÃO RAFAEL/RN, 04/06/13

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL


LUIZ BATISTA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de São Rafael, e das outras providencias.

A Câmara Municipal de São Rafael decreta:

Art. 1º Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de São Rafael nos termos do disposto neste Projeto de Resolução.

Art. 2º O referido memorial tem por finalidade resgatar a memória histórico-cultural do Poder Legislativo do Município de São Rafael.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no **caput** serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais promovidos no Município.

Art. 3º Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de São Rafael realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação, e divulgação do seu acervo.

Parágrafo único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

- I - compra;
- II - doação;
- III - empréstimo;
- IV - permuta;
- V - legado;
- VI - herança.

Art. 4º A história da Câmara Municipal de São Rafael, bem como a memória das suas atividades atuais serão sistematizadas pelo Memorial dentro das modernas técnicas de documentação museológica.

Câmara Municipal de São Rafael
Robson Luiz Macedo Pinheiro
Secretário Legislativo

15-5-13

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, POR 09 VOTOS A FAVOR.

SÃO RAFAEL/RN, 03/06/13

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL


LUIZ BATISTA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE

APROVADO EM SEGUNDA E ULTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, POR 05 VOTOS A
FAVOR.

SÃO RAFAEL/RN, 04/06/13

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL


LUIZ BATISTA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE

Art. 5º Serão atribuições do Memorial a promoção de atividades histórico-culturais, tais como:

- I - seminários;
- II - palestras;
- III - visitas guiadas;
- IV - intercâmbio com escolas e instituições;
- V - publicações;
- VI - saraus;
- VII - demais eventos que atendam aos objetivos do Memorial.

Art. 6º O estímulo à pesquisa sobre a história da cidade de São Rafael e a relação com a atuação da Câmara Municipal far-se-á através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias.

Art. 7º A gestão do Memorial da Câmara Municipal de São Rafael far-se-á por meio de uma comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo que destes 02(dois) são Vereadores da Câmara de São Rafael, 02 (dois) de servidores de carreira da referida Câmara, e 01(um) de representante de instituições da comunidade em geral.

§ 1º A comissão descrita no **caput** terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma prorrogação de mandato, composta em sessão ordinária no início do mandato, por indicação da Mesa.

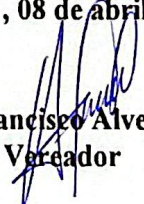
§ 2º As atividades da comissão da qual trata o **caput** não serão remuneradas.

§ 3º A comissão descrita no **caput** tem por competência a gestão do orçamento destinado ao Memorial, assim como das programações nele desenvolvidas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael, 08 de abril de 2013


Francisco Alves
Vereador

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, POR 09 VOTOS A FAVOR.

SÃO RAFAEL/RN, 03/06/13

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL



LUIZ BATISTA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE

APROVADO EM SEGUNDA E ULTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, POR 05 VOTOS A
FAVOR.

SÃO RAFAEL/RN, 04/06/13

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL



LUIZ BATISTA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE